

Autoriza doação de imóvel urbano à União Federal,  
para  
instalação da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a transferir mediante escritura pública de doação à União Federal, o imóvel com 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), de forma irregular, localizado na Rua Bento Gonçalves, lado ímpar, distante 85,40 metros da esquina da rua Jono Pessoa, nesta cidade, no Setor 001, Quadra 20, Lote 31, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, com terreno de Jono Batista Prompt de Andrade e Luís Roberto Prompt de Andrade, medindo 12 metros; ao sul, com a rua Bento Gonçalves, medindo 12 metros; a leste, com terrenos de José H. Ferramento, medindo 30,84 metros e Hilga Lerman, medindo 17,68 metros, anteriormente com terras de Waldemar Pinto Kaschny; e a oeste, com terreno de Jono Batista Prompt de Andrade e Luís Roberto Prompt de Andrade, medindo 44,43 metros, matriculado no Registro de Imóveis local sob nº R.1-20.840, conforme mapa de localização que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel doado é destinado à construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.

Art. 3º - Serno de responsabilidade da Donataria as despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de Transmissão de Bens Imóveis e Registro em Cartório.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES  
Sec.Mun.Administração